

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FACULDADE DE MINAS BH (FAMINAS BH), PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2022

EDITAL 08/2022

O Diretor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício das suas atribuições regimentais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Por Meio de Transferência Externa, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes no 2º semestre de 2022 para o curso de graduação em MEDICINA, ofertado na cidade de Belo Horizonte/MG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente edital está amparado pelo Regimento Geral da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) e pela legislação federal pertinente. A Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) autoriza a inscrição, em seu processo de admissão para as vagas remanescentes do curso de graduação em Medicina, de alunos regulares de cursos de Medicina de outras Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras, desde que devidamente credenciadas, autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), para o mesmo curso da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH).

1.2. A Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo, quando o número de candidatos inscritos for insuficiente ou quando, a critério da Faculdade, tornar-se inviável a realização do processo seletivo.

1.3. Estão disponíveis para o processo de transferência externa do 2º semestre de 2022, o total de **10 (dez)** vagas para o curso de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), entre o 2º e o 6º período do curso, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no item 4 deste edital.

1.4. A Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) cumpre a cota de bolsas estabelecida pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) com os alunos ingressantes através de seu processo seletivo. Assim, a Instituição de Ensino não aceitará a transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam o referido benefício na instituição de origem.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

DS


2.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 22/06/2022 até o dia 18/07/2022, exclusivamente pela internet (preenchimento da Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do boleto), pelo endereço www.faminas.edu.br. Os documentos deverão ser postados via Sedex ou entregues presencialmente na secretaria acadêmica da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), até às 20h do dia 18/07/2022, situada na Avenida Cristiano Machado, 12.001, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/ MG, CEP 31744-007.

2.1.2 Caso reste constatado que o pagamento foi realizado fora da data indicada no item 2.1.1, a inscrição será cancelada, perdendo o candidato o valor da inscrição, que não será reembolsado em nenhuma hipótese.

2.2. Para concluir a inscrição, além do pagamento do boleto, o candidato deverá entregar (presencialmente ou enviar via Sedex nos termos do previsto na cláusula 2.1.1) os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Transferência Externa devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), até a data limite de encerramento das inscrições, através de boleto bancário, fornecido pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) ou baixado via Internet;
- c) Cópias dos seguintes documentos:
 - i. Histórico Escolar atualizado do candidato, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
 - ii. Cópia da Carteira de Identidade; e
 - iii. Cópias dos planos de ensino das unidades de ensino cursadas validados pela instituição de origem.

2.2.1 Caso existam dispensas de unidades de ensino no Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar toda a documentação (cópia autenticada do Histórico e Planos de Ensino validados pela instituição de origem) que originou tal dispensa. A adequação ao período do candidato será definida de acordo com a análise curricular, no resultado.

2.3. Deferida a inscrição pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), o que só acontece após o processamento do pagamento e a entrega de todos os documentos indicados no item 2.2, o candidato deverá retirar o "Cartão de Confirmação de Inscrição", o qual estará disponível no dia 20 de julho de 2022, após as 20h, no site www.faminas.edu.br.

2.4. O candidato que, porventura, não conseguir retirar o cartão de confirmação de inscrição pelo site deverá solicitá-lo a Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), pelo e-mail vestibular@faminas.edu.br, no dia 21 de julho de 2022, até às 14 horas.

2.5. Todos os documentos protocolados no ato da inscrição permanecerão sob a guarda da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da divulgação do resultado. Posteriormente, os candidatos terão até 30 (trinta) dias para retirá-los junto à Secretaria Acadêmica.

DS


Após esse período, a Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) reserva-se o direito de descartá-los.

2.6. O candidato que não apresentar toda a documentação será sumariamente desclassificado, perdendo o direito ao valor que pagou pela taxa de inscrição, que não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do processo por culpa e/ou por decisão da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH).

2.7. O recebimento da documentação pela secretaria acadêmica da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) não implica no reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.

2.8. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou fraudes no preenchimento do respectivo formulário.

2.9. As solicitações para alterações nos dados pessoais dos inscritos somente serão admitidas após a prévia autorização da Comissão Permanente do Processo Seletivo, se encaminhadas até às 14 horas do dia 20/07/2022, pelo e-mail: vestibular@faminas.edu.br.

2.9.1. Os eventuais erros de digitação no nome, no número do documento de identidade ou de outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

2.10. O candidato com necessidade especial, desde que devidamente amparado em Lei que estabeleça a obrigatoriedade de fornecimento de condições adequadas para a situação de saúde, poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização da prova de transferência.

2.10.1. O candidato contemplado pela situação prevista no item 2.10 deverá indicar as adequações que necessita no ato de solicitação de sua inscrição, fazendo-o de forma detalhada, com as informações dos meios e dos recursos de que precisará para a participação no certame, adaptado à sua necessidade especial e/ou deficiência, enviando, ainda, até às 18h do dia 18 de julho de 2022, laudo e/ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio, que justifique o atendimento diferenciado requerido, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) (Avenida Cristiano Machado, 12.001, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/ MG, CEP 31744-007), com a seguinte indicação no envelope "Transferência Externa Medicina FAMINAS 2022.2" e, ainda, cópia digitalizada pelo e-mail: vestibular@faminas.edu.br. Após esse período, a solicitação será sumariamente indeferida.

2.10.2. A concessão de sala individual e de tempo adicional para a realização da prova, em existindo necessidade, somente serão deferidos em caso de deficiência



que justifique tais condições diferenciadas e desde que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo, que deverá ser entregue pelo candidato, conforme condições e no prazo indicado no item 2.10.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida UMA HORA adicional a candidatos nessa situação para realização do certame.

2.10. A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e não será restituída em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo regulado pelo presente Edital.

3. DA SELEÇÃO

O Processo de seleção, por meio de transferência externa, para as vagas remanescentes do curso de Medicina ocorrerá em 2 fases, sendo: I) prova objetiva; II) análise curricular.

3.1. Da Prova Objetiva

3.1.1. A prova objetiva, com duração de 4 (quatro) horas, será aplicada na sexta-feira, 22 de julho de 2022, das 9h às 13h, no campus da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), situado à Avenida Cristiano Machado, 12.001, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/ MG, CEP 31744-007.

3.1.2. Características da prova: prova objetiva, contendo 50 questões de múltipla escolha, no valor total de 50 pontos, para avaliar as competências e as habilidades referentes aos períodos iniciais da área básica médica, além de temas acerca de formação geral.

ETAPA	TIPO DE PROVA	TIPO DE ITEM	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL	PESO
01	PROVA OBJETIVA	QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA	FORMAÇÃO GERAL	5	5	1
			ANATOMIA HUMANA I	15	15	1
			BIOQUÍMICA	15	15	1
			BIOLOGIA CELULAR E HISTOLOGIA	15	15	1
TOTAL			50	50	-	

3.1.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A a E) e uma única opção de resposta correta.

3.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova e deverá ser obrigatoriamente devolvida após o seu término, devidamente assinada no local indicado. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese



alguma haverá substituição da folha de respostas em virtude de erro do candidato.

3.1.5. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

3.1.6. A assinatura no campo apropriado na folha de resposta, bem como a sua entrega, é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7. Cada resposta correta da Prova Objetiva vale 1 (um) ponto e, portanto, a Etapa 01 do Processo Seletivo de Transferência Externa para o segundo semestre de 2022 será pontuada até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

3.2. Das Condições Para a Realização da Prova Objetiva

3.2.1. A prova objetiva para o processo de transferência externa do curso de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), para ingresso no 2º semestre de 2022, será realizada no dia 22 de julho de 2022, sexta-feira, das 09h às 13h, no horário de Brasília, à Avenida Cristiano Machado, 12.001, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/ MG, CEP 31744-007.

3.2.2. O candidato deve comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

3.2.3. O acesso ao local de prova se dará exclusivamente no período compreendido entre 08h e 08h45min. Os portões serão fechados às 08h45min, com a proibição do ingresso de candidatos aos campi, e o início da prova será às 09 horas.

3.2.4. Não será permitido o ingresso de candidatos ao seu local de prova seus locais de após 08h45min, quando as portas das salas serão fechadas pelos coordenadores do local, em estrita observância ao horário de Brasília, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

3.2.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.2.6. O candidato somente poderá se ausentar do local de provas após decorridas duas horas do início delas, ou seja, só a partir das 11 horas.

3.2.7. Por questões de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local portando seu caderno de provas no decorrer dos últimos 30 (trinta) minutos para



o término do processo seletivo, ou seja, só a partir das 12h30min.

3.2.8. Por deliberação exclusiva da Comissão Permanente de Vestibular ou por motivo de força maior, o local, a data, o horário ou o modo de realização da prova poderá ser alterado, sobretudo em razão de eventuais medidas de segurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde e Órgãos Competentes Nacionais, em virtude da Pandemia do COVID-19 – Coronavírus, sendo comunicado previamente através de edital disponibilizado no site www.faminas.edu.br, o qual também será afixado nos quadros de aviso da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) e/ou por outros meios de comunicação.

3.2.9. Para a realização da prova, o candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos, sem os quais não pode adentrar ao local de realização da avaliação:

- a) Cartão de confirmação de inscrição impresso, a ser disponibilizado no site: www.faminas.edu.br, a partir das 20h do dia 20/07/2022;
- b) Documento de identidade original com fotografia recente (até 5 anos). Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança. Não serão aceitos em nenhuma hipótese documento em formato digital ou digitalizado;
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente no caso de candidato que não tenha conseguido acessar o Cartão de Confirmação de Inscrição.

3.2.10. São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

3.2.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

3.2.12. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

3.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto



ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.2.14. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de solicitação de documento.

3.2.15. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não pode estar com data de validade vencida como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

3.2.16. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 3.2.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência, conforme especificações do item 3.2.13 deste Edital, será impedido de realizar as provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.2.17. Para a realização da prova, o candidato só pode utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente que será fornecido pela.

3.2.18. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, bolsa, mochila, brincos, piercings, boné, anéis, colares, pulseiras, relógios e/ou similares. Igualmente não será permitido ao candidato portar aparelho de surdez, telefones celulares, smartphones, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.

3.2.19. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

3.2.20. Durante a realização da prova, no caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados no item 3.2.18, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência do fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo pela modalidade de transferência externa. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer dos equipamentos relacionados no item anterior.

3.2.21. Visando garantir a segurança e a integridade do processo em tela, todos os candidatos serão submetidos à detecção de metais, podendo, a critério da Comissão Permanente de Processo Seletivo, ser determinada a realização de vistoria especial no candidato.

3.2.22. As instruções constantes no caderno de questões da prova objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Permanente de



Processo Seletivo durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

3.2.23. A Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) assegura que a aplicação da prova se dará em conformidade com as orientações eventualmente vigentes da Organização Mundial de Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus (SARS- CoV-2).

3.3 Da Divulgação do Gabarito Preliminar e da Interposição de Recursos

3.3.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir das 14h do dia 22 de julho de 2022, no site www.faminas.edu.br e será concedido 1 (um) dia para interposição de eventuais recursos contra o gabarito e/ou questões da prova.

3.3.2. Os recursos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados por internet pelo endereço eletrônico www.faminas.edu.br por meio do link, que estará disponível das 14h do dia 22/07/2022 às 14h do dia 23/07/2022.

3.3.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site www.faminas.edu.br e:

- a) não conterem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentarem a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicarem corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

3.3.4. Não serão aceitos recursos coletivos e serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 3.3.2;
- d) apresentarem, no corpo da fundamentação, referência a outras questões que não a selecionada para recurso.

3.3.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 3.3.2 deste Edital.

3.3.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.faminas.edu.br até às 20h do dia 25 de julho de 2022.

DS


3.4. Da Análise Curricular

3.4.1. A Análise Curricular será dividida em duas subfases que, juntas, somarão um total de 50 pontos, conforme detalhamento:

I. Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico – RGA (20 pontos)

- a) Avaliação de Rendimento Geral Acadêmico (RGA) do candidato será calculada com o rendimento constante no histórico escolar, por meio da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas/módulos cursados na escola de origem.
- b) O RGA a ser utilizado para análise será convertido em número decimal, ou seja, o candidato poderá alcançar um RGA máximo de 10 pontos.
- c) O RGA será multiplicado por um fator 2 (dois) pontos, permitindo ao candidato atingir, no máximo, 20 pontos.
- d) Somente será atribuída nota de RGA aos candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a média 6.

II. Adequação do Currículo (30 pontos):

- a) Será feita a análise curricular das disciplinas cursadas pelo candidato mediante entrega do histórico escolar e planos de ensino. Quanto menor o número de disciplinas necessárias para adequação do currículo do Curso de Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), maior será a pontuação do candidato, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO
01 a 03	30 pontos
04 a 06	15 pontos
Maior que 06	0 pontos

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão desclassificados os candidatos que, após a análise curricular e adequação do período, enquadrarem-se acima do 7º período do Curso de Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH).

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no processo seletivo.

4.3. Em caso de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) 1º o candidato que apresentou o maior rendimento acadêmico;
- b) 2º o candidato que tiver o menor número de adaptações a serem realizadas.

4.4. Caso persista o empate, o desempate se dará em favor do candidato mais velho.



5. DO RESULTADO

5.1. A relação em ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo de transferência externa para o curso de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) será afixada nos quadros de avisos existentes no campus e no site www.faminas.edu.br, no dia 29 de julho de 2022, a partir das 20h.

5.2. Cada candidato poderá, através do seu acesso exclusivo, mediante login na área restrita no site www.faminas.edu.br, consultar, na mesma data e horário indicado no item 5.1, consultar a sua nota individual e a sua situação no processo seletivo.

5.3. O resultado do presente processo seletivo somente será válido para as vagas de transferências existentes para o segundo semestre letivo de 2022.

5.4. Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis no curso.

6. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. Antes da efetivação da matrícula o candidato, obrigatoriamente, deverá procurar a Coordenação do Curso de Medicina para que seja apresentada a sua análise curricular (dispensas e disciplinas a cursar) para, posteriormente, solicitar a efetivação da matrícula, com a indicação, pela coordenação acadêmica, do período que deverá cursar no 2º semestre de 2022. Os candidatos classificados terão o histórico escolar e as ementas das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem analisados para fins de "Aproveitamento de Estudos", de acordo com a legislação em vigor.

6.2. O candidato aprovado em primeira chamada para o processo de transferência externa deverá efetuar a sua matrícula, exclusivamente, no dia 01 de agosto de 2022, data em que já deverá ter concluído o processo de análise curricular de competência da coordenação acadêmica do curso de graduação em Medicina.

6.3. Será considerado desistente da vaga o candidato que não efetuar matrícula no prazo assinalado no item 6.2 ou em outra data designada pela IES, em caso de candidato convocado na condição de excedente.

6.4 Se o candidato classificado no limite das vagas ofertadas não efetivar sua matrícula no prazo assinalado, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-la, a partir do dia 02/08/2022.

6.5. Se ainda persistir a vacância, serão convocados para preenchê-la os candidatos subsequentemente classificados, mediante Editais Internos publicados no site www.faminas.edu.br, sendo de responsabilidade dos interessados a verificação de eventuais chamadas para matrícula.



6.6. Os candidatos aprovados devem se apresentar pessoalmente para matrícula, acompanhados do responsável legal na eventualidade de se tratar de menor relativamente incapaz, munidos dos seguintes documentos originais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar; ou Diploma e Histórico Escolar, no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de Nível Médio;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
- e) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) CPF;
- g) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- i) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), no ato da matrícula, em dinheiro, PIX ou cheque).

6.6.1. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

6.6.2. Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.6.3. A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste Edital.

6.6.4. Candidatos aprovados que não apresentem os documentos acima listados no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.

6.7. Ao realizarem a matrícula os estudantes assumem o compromisso de se submeterem às normas e aos procedimentos acadêmicos da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), em especial quanto às normas para realização de aulas práticas, de estágios/ internatos, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista a concessão de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte e ou moradia.

6.8. A critério exclusivo das IES, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

6.9. Consoante as alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que apresentados, conjuntamente com as cópias, os documentos originais, para validação pela própria IES.

 DS

7. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

7.1 O candidato, no ato da matrícula, deve se apresentar munido da documentação indicada no item 7.2 (autenticada em cartório em, no máximo, dentro dos trinta dias anteriores a matrícula) e do instrumento de fiança de, no mínimo, um fiador e do seu cônjuge (original - com firma reconhecida em cartório) ou, alternativamente, vir acompanhado do(s) fiador(es). O instrumento de fiança, a ser preenchido e assinado pelo fiador e seu cônjuge, com firma de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no portal de inscrição do candidato no site da FAMINAS na internet (www.faminas.edu.br).

7.2 O candidato, no ato da matrícula, deve se apresentar no campus de aprovação, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando eles forem impressos de páginas da internet com link para validação (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São documentos de apresentação obrigatória dos FIADORES:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de, no máximo, três meses de emissão (original que será retida) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência com, no máximo, 90 dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
- e) Declaração e Comprovação de Renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque-recibo de salário – DECORE eletrônico - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses; (Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador.);
- f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de "bens de família", de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador;
- g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último IPTU pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR;
- h) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com, no máximo, três meses.
- i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento e, se o regime de casamento não for o da "separação absoluta", o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório;
- j) Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no



endereço eletrônico www.faminas.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), sob pena de indeferimento sumário da matrícula;

k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA);

l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da Lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH);

m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), e a substituição da respectiva garantia;

n) A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o mesmo ou com novo fiador(es)); na mesma forma e condições estabelecidas no caput;

o) Os fiadores ficam cientes que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar, nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

p) A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

q) O responsável financeiro do aluno não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro a(s) pessoa (as) que se responsabiliza(m) pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

7.2.1 Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel – devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir.

7.2.2 No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que poderá ser retirado e apresentar a instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel.

7.2.3 O valor a ser considerado será o valor nominal do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel e, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste _ DIRPF, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.

7.3 Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.

7.3.1. As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade.)

7.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por carta fiança bancária ou seguro-garantia, de valor segurado



equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso ou, ainda, pelo pagamento integral à vista (dinheiro ou cheque) da semestralidade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O processo de seleção por meio de transferência externa objeto deste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes para o 2º semestre de 2022.


8.2. No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.

8.3. O regime acadêmico do curso de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) é o seriado semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870 de 23/11/1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.

8.4. Os casos omissos ou especiais, não previstos neste edital, são resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da FAMINAS.

8.5. Na eventualidade de a cidade de Belo Horizonte/MG regressar para o cenário epidemiológico crítico que impeça, por determinação expressa do Poder Público, a realização da prova presencial, os candidatos inscritos serão informados sobre as alterações relativas ao formato da seleção, podendo ser adotada, a critério exclusivo da IES, prova online ou ingresso através da nota obtida no ENEM, nos anos de 2019, 2020 e 2021. A verificação do desempenho obtido pelo candidato no ENEM de 2019, 2020 e 2021 será aferida por meio de consulta ao CPF do candidato na base do INEP/MEC. No caso de alteração na modalidade de ingresso, os candidatos que já tiverem efetuado a inscrição serão notificados por e-mail e, caso não tenham interesse em participar do processo seletivo pelos critérios estabelecidos, poderão solicitar o cancelamento da inscrição e a devolução do valor integral da taxa. Para tanto, o candidato deverá encaminhar a solicitação de cancelamento pelo e-mail vestibular@faminas.edu.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do e-mail informando a respeito da alteração na forma de seleção.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

DocuSigned by:

1DFA6EF8774C437...

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa,
Pós-Graduação e Extensão do
Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) – UNIFAMINAS

ANEXO I: PLANO DE ESTUDOS

1 – FORMAÇÃO GERAL:

EMENTA: atitude ética; comprometimento social; compreensão de temas que transcendam ao ambiente próprio de sua formação, relevantes para a realidade social; espírito científico, humanístico e reflexivo; capacidade de análise crítica e integradora da realidade; e aptidão para socializar conhecimentos em vários contextos e públicos diferenciados, atualidades.

2 - ANATOMIA HUMANA I:

MOORE, Keith L; DALLEY, Arthur F.; AGUR, Anne M.R. **Anatomia orientada para a clínica**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 1104 p.

EMENTA: estudo macroscópico morfofuncional dos órgãos e sistemas do corpo humano. Introdução ao estudo da anatomia humana. Conceito de visão tridimensional, aprendizado clínico da anatomia de superfície. Estudo geral do sistema circulatório, nervoso e aparelho locomotor. Estudo regional dos ossos, articulações, músculos, vasos e nervos dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral, tórax, abdome, cabeça e pescoço.

3–BIOQUÍMICA:

LEHNINGER, Albert Lester; Nelson, David L.; COX, Michael M. **Princípios de bioquímica**. 5ª ed. Porto Alegre, Artemed2011.

EMENTA: propiciar conhecimentos que possam estabelecer a relação entre as propriedades estruturais e as funções celulares das principais biomoléculas, relacionando-os com a manutenção do estado de higidez do indivíduo, bem como com as possíveis falhas que possam ocorrer e compromete este estado. Capacitar o aluno a utilizar adequadamente os termos específicos técnicos da área. Aprender a aprender, como parte do processo de ensino-aprendizagem que a bioquímica é o estudo da matéria, espaço, energia e tempo que ocorrem nos sistemas biológicos. Identificar os impactos ambientais nos processos bioquímicos.

4 - BIOLOGIA CELULAR E HISTOLOGIA:

JUNQUEIRA, L.C.; CARNEIRO, José. **Biologia celular e molecular**. 9.ed. GuanabaraKoogan, 2013.

JUNQUEIRA, L.C.; CARNEIRO, José. **Histologia básica: texto/atlas**. 11 ed. Guanabara/ Koogan, 2008.

EMENTA: estudo da célula como unidade morfofuncional dos tecidos, órgãos e sistemas dos seres vivos. Interpretação dos aspectos estruturais dos compartimentos e organelas intracelulares. Análise ultramicroscópica do núcleo e da membrana plasmática. Estudo das doenças relacionadas aos distúrbios em componentes da membrana plasmática e do citoesqueleto.



**ANEXO II: REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE
MEDICINA - 2022/2 - EDITAL 07/2022**

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

CPF: _____ RG: _____

Endereço - Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Fixo: (____) _____ - _____

Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Período pretendido: _____

ORIGEM DO CANDIDATO:

Último período cursado Instituição de origem: _____

Forma de ingresso na Instituição de Origem:

() Vestibular () Obtenção de novo título () Transferência Externa

() Transferência Interna () Outro: _____

Situação acadêmica no curso de Origem:

() Cursando () Trancado () Desistente

() Outro: _____

Bolsista ProUni?

() Não () Sim, bolsa de _____%

Assinatura do Requerente

Local e data: _____, ____/____/____

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA FAMINAS:

- () **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição (valor R\$500,00).
- () **Histórico Escolar** atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses.
- () Cópia da **Carteira de identidade**.
- () Cópias autenticadas dos **planos de ensino** das disciplinas cursadas na instituição de origem e com aprovação.

USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO DE CURSO:

() Processo **DEFERIDO** () Processo **INDEFERIDO**

Assinatura do Coordenador

Local e data: _____, ____/____/____